



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRAS DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ uma área de terras constituída por parte da quadra nº 05, do Loteamento Morada da Paz, medindo 20m (vinte metros) de frente para a Avenida Ministro Oscar Thompson Filho e 30m (trinta metros) de lado direito que dá frente para a Avenida José Carrion, perfazendo um total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), de propriedade do Município de Redenção.

Parágrafo Único – Referida doação destina-se à construção da sede do TRE nesta cidade e fica gravada com cláusula de reversibilidade de acordo com o Art. 56 da Lei Municipal nº 11/83.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 03 dias do mês de novembro de 2004.


JOSE LOPES DA MOTA
Prefeito Municipal, em exercício